

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ANTUNES VIEIRA

Rua Wenceslau Braz, 18 – Centro – Telefone: 3558-1570

email: vereadorzezinhosalete@gmail.com

INDICAÇÃO N: _____/2022

Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Alves Bento

D.D Presidente da Câmara Municipal de Mariana / MG

Prezado Senhor,

Câmara Municipal de Mariana
Protocolo sob nº 1032

EM 24/06/22 12:55
Larissa Lopes

O Vereador que esta subscreve requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Interino Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, a seguinte indicação:

INSTALAÇÃO DE UMA PLACA COM A DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA PADRE ÂNGELO MOSENA" A PRAÇA SITUADA DEFRENTE A IGRAJA CATÓLICA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO BAIRRO COLINA.

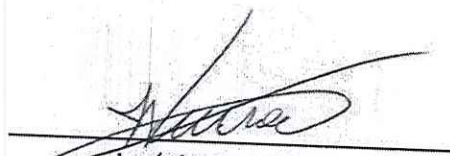
Justificativa:

Trata-se de reivindicações dos moradores. Existe Lei Municipal 874/90 (anexa) denominando a referida praça, portanto, nada mais junto a instalação de placa como uma forma de identificar e enaltecer o saudoso homenageado.

Esperamos que o Senhor Prefeito Interino atenda o mesmo, apresento,

Saudações Legislativas,

Mariana, 24 de junho de 2021.


José Antunes Vieira
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 12/09/2022

Presidente _____ Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 042/90

LEI Nº 874/90 DE 20 DE MARÇO DE 1990

"DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA SITUADA DEFRENTE À IGREJA CATÓLICA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DELIMITADA PELA RODOVIA DO CONTORNO E PELA RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA PORTO, ANTIGA RUA M e TRAVESSA CLODOMIRO SILVA, ANTIGA RUA N, PARA FINS QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Mariana, Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

- Art. 1º - Fica denominada "PRAÇA PADRE ÂNGELO MOSENA", a Praça situada defrente à Igreja Católica Sagrado Coração de Jesus, no Bairro São Sebastião, delimitada pela Rodovia do Contorno e pela Rua Waldemar de Oliveira Porto, antiga Rua M e Travessa Clodomiro Silva, antiga Rua N.
- Art. 2º - O Poder Público Municipal mandará confeccionar placas de identificação, as quais serão instaladas de forma a facilitar o reconhecimento desta denominação ora declarada.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de março de 1990


CÁSSIO BRIGOLINI NEME
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 03 / 2009
Presidente _____ Secretário _____